



Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025

Ementa: Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 7 da Lei nº 35/2025, para estabelecer critérios objetivos para análise curricular e entrevistas nos processos seletivos simplificados.

Art. 1º – Fica acrescido o **Parágrafo Único** ao artigo 7º da Lei nº 35/2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos casos em que o processo seletivo simplificado se dê por meio de análise curricular, com ou sem entrevista, o edital deverá obrigatoriamente conter, de forma clara e objetiva:

I – Os critérios de pontuação para a análise curricular, levando em consideração formação acadêmica, cursos de aperfeiçoamento e outros requisitos técnicos compatíveis com a natureza da função;

II – Os critérios objetivos de avaliação da entrevista, quando esta for realizada, especificando os aspectos comportamentais e técnicos a serem observados, como capacidade de comunicação, trabalho em equipe, conhecimento específico, resolução de problemas, dentre outros pertinentes à função;

III – A composição da comissão avaliadora, que deverá ser preferencialmente formada por servidores efetivos ou profissionais capacitados, vedada a participação de ocupantes de cargos exclusivamente comissionados sem qualificação técnica compatível;

IV – A obrigatoriedade de divulgação dos resultados, contendo as planilhas de pontuação de todos os candidatos nas etapas de análise curricular e entrevistas, assegurando-se direito a recurso administrativo."

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guanhães, aos 16 de junho de 2025.

EPIFANIO SETTE A. JUNIOR

Vereador do Município de Guanhães

Epifanio Sette De
Abril
Junior:06073749694

Assinado de forma digital
por Epifanio Sette De Abril
Junior:06073749694
Dados: 2025.06.16 07:34:07
-03'00'



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente;

Digníssimos(as) Pares.

A presente emenda tem por finalidade fortalecer os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na legislação municipal.

Ao se permitir a realização de processo seletivo simplificado com critérios subjetivos e pouco definidos, abre-se espaço para possíveis distorções no certame, especialmente favorecimentos indevidos, o que, além de contrariar os princípios que regem a Administração Pública, compromete a credibilidade do processo seletivo e, consequentemente, do serviço público municipal.

Dessa forma, a presente emenda propõe que, nos casos de análise curricular e de entrevista, haja prévia definição, no edital, de critérios objetivos de avaliação, tanto para pontuação de currículos quanto para os parâmetros observados na entrevista. Da mesma forma, busca garantir que a comissão avaliadora seja composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou profissionais qualificados, evitando-se a atuação exclusiva de agentes de livre nomeação, o que pode gerar desconfiança quanto à imparcialidade da seleção.

Além disso, a emenda exige que haja publicidade dos resultados, com a disponibilização das planilhas de pontuação de todos os candidatos, resguardando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de recursos administrativos.

Trata-se, portanto, de medida que busca trazer maior segurança jurídica, transparência e lisura ao processo seletivo, prevenindo eventuais questionamentos judiciais, denúncias ou atos de improbidade administrativa, além de promover uma gestão pública mais ética, responsável e voltada para o interesse coletivo.



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.710.897/0001-00



Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que visa, tão somente, aprimorar o presente projeto de lei e proteger o patrimônio moral e institucional do Município de Guanhões.

Câmara Municipal de Guanhões, aos 16 de junho de 2025.

EPIFANIO SETTE A. JUNIOR
Vereador do Município de Guanhões

Epifanio
Sette De
Abril
Junior:060
73749694

Assinado de
forma digital por
Epifanio Sette De
Abril
Junior:060737496
94
Dados: 2025.06.16
07:35:09 -03'00'